

**EMENDA Nº - CM**  
(à MPV nº 679, de 2015)

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao artigo 2º da Medida Provisória nº 679, de 23 de junho de 2015:

“**Art. 2º** .....

*Parágrafo único.* Em nenhuma hipótese a inclusão dos créditos mencionados no *caput* no Orçamento Geral da União se dará mediante o corte ou redução de verbas das áreas de saúde e educação.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da emenda é basicamente preventivo. Não existe nada na MPV nº 679, de 2015, que prejudique as dotações orçamentárias destinadas aos setores de saúde e educação. Entretanto, notamos que o artigo 2º desta medida provisória determina que recursos do Orçamento Geral da União sejam destinados a obras e serviços de fornecimento de energia elétrica para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

Diante da severa crise fiscal por que passa o governo federal, há motivos para temer que a inclusão das despesas orçamentárias instituídas pela MPV 679 possa se dar mediante o corte ou redução das dotações orçamentárias da saúde e educação.

Assim sendo, propomos a inclusão de parágrafo único ao artigo 2º vetando tal possibilidade.

Sala da Comissão,

Senador PAULO BAUER

